



Porto Ferreira

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PODER LEGISLATIVO

(e-DOLM)

PORTO FERREIRA | ESTADO DE SÃO PAULO

Instituído pela Lei nº 3.399, de 31 de outubro de 2017.

www.camaraportoferreira.sp.gov.br

Quinta-feira, 09 de fevereiro de 2023.

Edição nº 355

Página 1 de 3

MISSÃO

O Diário Oficial do Poder Legislativo foi criado com o intuito de dar publicidade e maior transparência aos atos oficiais da Câmara Municipal de Porto Ferreira. Publicado exclusivamente no portal www.camaraportoferreira.sp.gov.br, é uma ferramenta totalmente eletrônica e sustentável, que respeita o Meio Ambiente e os recursos públicos, otimizando a comunicação entre o Poder Legislativo e a população.

MESA DIRETORA

PRESIDENTE

Sérgio Rodrigo de Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Élcio Gustavo Silveira Arruda

1ª SECRETÁRIA

Priscila Franco de Oliveira

2º SECRETÁRIO

Renato Pires da Rosa



Câmara Municipal de Porto Ferreira

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022

TERMO: 003/2023

CONTRATO ORIGINAL: Nº 003/2022 referente ao Pregão Presencial nº 001/2022.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Porto Ferreira.

CONTRATADA: Marcelo Dametto ME

OBJETO: Fica aditado o prazo de vigência do Contrato em referência por mais 12 (doze) meses contados a partir de 08 de fevereiro de 2023, de acordo com o estipulado na Cláusula 3ª do Contrato nº 003/2022, item 19.9 do Edital do Pregão nº 01/2022 e artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil e novecentos e sessenta reais)

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.245, de 22 de janeiro de 2020, e determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

RECURSOS: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 12.12 - 01.122.7005-2258 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 06/02/2023

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de 08 de fevereiro de 2023.

Porto Ferreira, 06 de fevereiro de 2023

SERGIO RODRIGO DE OLIVEIRA

Presidente



ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 06/2023

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Porto Ferreira,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições
legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor PAULO RICARDO
MUTINELLI, RG 44.655.819-9,
funcionário efetivo da Câmara Municipal
de Porto Ferreira, a incorporação sobre
seus vencimentos, de mais um adicional
por tempo de serviço, na razão de 1%
(um por cento), nos termos do Artigo 89
da Lei Complementar Nº 37 de 03 de
outubro de 2.000, alterada pela Lei
Complementar nº 107 de 03 de maio de
2.011, referente ao período de
12/05/2020 à 27/05/2020 e 01/01/2022 à
15/12/2022. Os efeitos retroagem a partir
de 12/01/2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
DÊ CIÊNCIA AOS INTERESSADOS.

Câmara Municipal de Porto Ferreira, 06 de
fevereiro de 2023.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Publicado no Átrio da Câmara Municipal, na data
supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO N.º 01/2023

“ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO
Nº 10, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE
DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO
DA CÂMARA MUNICIPAL.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
APROVOU E EU, SÉRGIO RODRIGO DE
OLIVEIRA, PRESIDENTE, PROMULGO A
SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º Os artigos 71, 133, 147-A, da Resolução
nº 10, de 20 de dezembro de 2016,
passam a vigorar com as seguintes
redações:

“**Art. 71.** ...

§ 1º...

...

VII - autorizar a concessão de direito
real de uso de bens municipais;

...

§ 2º...

...

VII - fixar de uma para outra
legislatura, a remuneração do
Prefeito, Vice- Prefeito e Vereadores,
com observância das normas
constitucionais;

...

Art. 133. Esgotada a ordem do dia da
sessão ordinária e havendo
interessados inscritos nos termos do
artigo 147-A, deste regimento, o
Presidente concederá em seguida, o
uso da Tribuna Livre.

Parágrafo único. Inexistindo inscritos
ou esgotada a duração do uso da
Tribuna Livre, o Presidente concederá
aos Vereadores, a palavra em
explicação pessoal.

...

Art. 147-A. A Tribuna Livre, com
duração de 10 (dez) minutos
improrrogáveis, destina-se à
manifestação de cidadãos e cidadãs,
pelo uso da palavra na tribuna, após o
encerramento da ordem do dia e
antes da abertura da palavra em
explicação pessoal.

Parágrafo único. Ao final do
expediente da sessão, o Presidente



comunicará o plenário sobre o uso da Tribuna Livre, convocando, após o encerramento da Ordem do Dia, os inscritos, pela ordem, para fazerem uso da tribuna.

I - ...

a) ...

...

II - far-se-á mediante inscrição prévia na Câmara, protocolada até as 17:00 horas da sexta-feira que antecede a realização da sessão, ou até as 17:00 horas do dia útil anterior em caso de ponto facultativo e/ou feriado, informando a classe que representa, bem como o assunto que irá abordar, comprovando com documentos ser representante legal da instituição.

...”

Artigo 2º Fica acrescido o parágrafo único ao Artigo 113, da Resolução nº 10, de 20 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“Art. 113. ...

Parágrafo único. *Os eleitos serão considerados automaticamente empossados a partir do dia 1º de janeiro do ano subsequente.”*

Artigo 3º Fica revogada a Resolução nº 03, de 7 de abril de 2020 e demais disposições em contrário.

Artigo 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Syrio Ignátios, 07 de fevereiro de 2023.

SÉRGIO RODRIGO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

MARCOS ANDRÉ PEREIRA SILVA
Diretor Geral